

RESOLUÇÃO Nº 002/2007

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, I, da Lei nº 10.675/82 de 08 de Julho de 1982,

RESOLVE alterar a Resolução 003/2002 que dispõe sobre a atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado do Ceará, nos inquéritos civis e demais procedimentos administrativos correlatos:

Redação atual:

Art. 9º. O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável somente uma vez, quando necessário, por até 30 (trinta) dias, cabendo aos órgãos de execução motivar a prorrogação nos próprios atos.

Nova redação:

Art. 9º. O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável somente uma vez, por igual prazo, comunicando o órgão de execução, de maneira fundamentada, ao Conselho superior do Ministério Público do Estado o motivo da prorrogação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Fortaleza (CE), aos 27 dias do mês de junho de 2007.

Manuel Lima Soares Filho

Procurador-Geral de Justiça

Maria Luiza Fontenele de Paula Rodrigues

Procuradora de Justiça

Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins

Procuradora de Justiça

Osemilda Maria Fernandes de Oliveira

Procuradora de Justiça

Marylene Barbosa Nobre

Procuradora de Justiça

Rita Maria de Vasconcelos Martins

Procuradora de Justiça

Francisca Idelária Pinheiro Linhares

Procuradora de Justiça

Maria Perpétua Nogueira Pinto

Procuradora de Justiça

Eliani Alves Nobre

Procuradora de Justiça

Rosemary de Almeida Brasileiro

Procuradora de Justiça

José Valdo Silva

Procurador de Justiça

Oscar d'Alva e Sousa Filho

Procurador de Justiça

Francisco Gadelha da Silveira

Procurador de Justiça

Zélia Maria de Moraes Rocha

Procuradora Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira

Procuradora de Justiça

João Batista Aguiar

Procurador de Justiça

Benon Linhares Neto

Procurador de Justiça

Marcos Tibério Castelo Aires

Procurador de Justiça